

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO ESPERA/MG

PROJETO DE LEI
DE SUBVENÇÕES
EXERCÍCIO
2020

6



UNIÃO PARA O PROGRESSO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MG
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

APROVADO EM 03/12/19

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0010 de 30 de setembro de 2019.

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2020, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÕES	R\$
SUBVENÇÃO MANUTENÇÃO DO PAVE PARA ENS. SUPERIOR E TÉCNICO	100.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE ATEND. EM REGIME DE ABRIGO	6.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO DORNELAS	12.000,00
SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOC. PROD. RURAIS RIO ESPERA	6.000,00
SUBVENÇÃO A RADIOFUSÃO	90.000,00
SUBVENÇÃO REVITALIZAÇÃO E APOIO A CORPORACÕES MÚSICAS MUNICIPAIS	12.000,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG.
CEP 36.460-000 Fone (31) 3753-1289 - presperamg@viareal.com.br.



UNIÃO PARA O PROGRESSO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MG
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

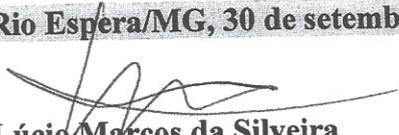
Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

PUBLICADA NESTA PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO:

Rio Espera/MG, 30 de setembro de 2019.


Lúcio Marcos da Silveira
- Prefeito Municipal -